



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1536/2021

“Dispõe sobre prorrogação de prazos previsto na Lei Municipal nº 1503/2020 e da outras providências”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para as conclusões dos trabalhos previstos nas atribuições preconizadas no § 2º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal 1503 de 2020, por igual período, 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis
– RO, aos dezesseis dias do mês de abril do
ano de dois mil e vinte e um.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De 16/04/21 a 15/05/21
Assessoria de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 6866 - BURITIS
16/04/21